



PROJETO DE LEI N.º 008/2022

30 de maio de 2022

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga a conceder reajuste salarial aos seus servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e da Coordenadoria Municipal de Trânsito, excetuados os professores da Rede Municipal de Ensino e agentes de saúde e endemias, em 10,80% (dez vírgula oitenta pontos percentuais), retroativo a 1º de maio de 2022, incidindo sobre o salário base percebido, nos moldes do anexo I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 2º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.386, de 29 de junho de 2018, que trata do valor do cartão alimentação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itapetinga, a conceder, mensalmente, até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, cartão alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores efetivos, pagos pela Administração Pública Municipal (NR)."

Parágrafo único: A parcela do Auxílio Alimentação que trata a presente Lei será paga a partir do mês de maio/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 30 de maio de 2022.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal